



## **Município de Vila Nova de Poiares**

### **Câmara Municipal**

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505 371 600 -Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

---

## **Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros**

### **Irmandade de Nossa Senhora das Necessidades da Santa**

### **Casa da Misericórdia de Vila Nova de Poiares -2021**

Considerando que na previsão do nº 2 do art.º 23 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro se encontram cometidos ao Município, entre outras, atribuições nas áreas da Cultura, Educação, Desporto, Ocupação de Tempos Livres, Saúde, Ação Social e Proteção Civil e que no Município desenvolvem atividades demais entidades e organismos que prosseguem fins de interesse público nestas áreas, as quais se reconhece necessário e vantajoso apoiar, nos termos da Lei;

Atento também a que as al. o) e u) do nº 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, prevê expressamente que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, e que lhe compete também apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, e que este apoio, nomeadamente através da atribuição de subsídios pela autarquia, representa uma das mais importantes formas de apoio ao associativismo e à vitalidade da sociedade civil;

Considerando que a missão atribuída à Irmandade de Nossa Senhora das Necessidades da Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Poiares se reveste de interesse para a população deste Município;

Considerando também que a IRMANDADE é uma associação de fiéis, com personalidade jurídica canónica, cujo fim é a prática das Catorze Obras de Misericórdia, tanto corporais como espirituais, visando o serviço e apoio com solidariedade a todos que precisam, bem como a realização de atos de culto católico, de harmonia com o seu espírito tradicional, informado pelos princípios do humanismo e da doutrina e moral cristãs;

Reconhecendo a relevante missão prosseguida pela Associação, bem como a importância e o alcance social da atividade que a mesma desenvolve no concelho de Vila Nova de Poiares, desenvolvendo, nomeadamente, ações de intervenção social de apoio às pessoas idosas, às pessoas com deficiência e incapacidade ou de dependência, sem-abrigo e a vítimas de violência doméstica, apoio à infância e juventude, designadamente a crianças e jovens em perigo, apoio à



**Município de Vila Nova de Poiares**  
**Câmara Municipal**

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505 371 600 -Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

---

família e comunidade em geral, apoio à integração social e comunitária, promoção da saúde, prevenção da doença e prestação de cuidados na perspetiva curativa, de reabilitação e reintegração, designadamente através da criação, exploração e manutenção de hospitais, unidades de cuidados continuados e paliativos, serviços de diagnóstico e terapêutica, cuidados primários de saúde e tratamentos de doenças do foro mental ou psiquiátrico e de demências, bem como aquisição e fornecimento de medicamentos e assistência medicamentosa.

Entre:

**O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES**, Pessoa Coletiva número 505 371 600, através da sua Câmara Municipal neste ato representada pelo seu Presidente, João Miguel Sousa Henriques, contribuinte fiscal número 198 546 351, o qual outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e em cumprimento da deliberação de Câmara de 05 de fevereiro de 2021, adiante designado por primeiro outorgante.

E

**IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS NECESSIDADES DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA NOVA DE POIARES**, adiante designada por IRMANDADE, Pessoa Coletiva n.º 500 997 187, com sede no Município de Vila Nova de Poiares, representada neste ato pelo seu Provedor, Manuel Lobo dos Santos, NIF. 143 341 103, o qual tem poderes para outorgar o presente Protocolo conforme verificado pelos estatutos, pela ata de tomada de posse, bem como pela ata da reunião ordinária da Mesa Administrativa da Irmandade, de 23 de janeiro de 2016, onde a mesma concede plenos poderes ao Provedor, exibidos e anexos ao processo administrativo.

É outorgado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Financiamento, que se regerá nos termos dos considerandos, das cláusulas seguintes e da legislação aplicável.

**Cláusula 1.ª**

**Objeto do Protocolo**

1. O presente Protocolo, tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à prossecução dos fins estatutários da Instituição, visando a continuação do desenvolvimento de iniciativas no âmbito da sua natureza estatutária, nomeadamente disponibilizando



## **Município de Vila Nova de Poiares**

### **Câmara Municipal**

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505 371 600 -Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

---

serviços de Lar de Idosos, Unidade de Cuidados Continuados, Centro de Dia, Centro de Reabilitação e Fisioterapia, bem como os Serviços de Apoio Domiciliário, atividades que se consideram de relevante interesse público local, e não só, e que visem a promoção da saúde e bem-estar da população em geral.

2. Visa também apoiar a Associação no desenvolvimento de medidas e valências sociais de interesse para o concelho no combate à pobreza e exclusão social.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Período de Vigência**

A execução do presente protocolo inicia a 1 de janeiro de 2021 e termina em 31 de dezembro de 2021.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Comparticipação Financeira**

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio financeiro à IRMANDADE, através da atribuição de um subsídio no montante de 7.906€ (sete mil e novecentos e seis euros), para prossecução do objeto definido na Cláusula 1ª, pago até 31 de dezembro de 2021, em 4 tranches, tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do Município de Vila Nova de Poiares.
2. A verba referida no número anterior será libertada em 4 tranches, após envio de pedido de apoio e o relatório trimestral (referente ao período de apoio) financeiro e do número total de utilizadores mensais das várias valências sociais tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do Município de Vila Nova de Poiares.
3. Dado a pandemia mundial devido ao Coronavírus, são necessárias medidas de higienização e consumíveis imprescindíveis para assegurar as questões de higiene e segurança indicadas pela DGS, será atribuído um apoio de 2400€ (dois mil e quatrocentos euros).

#### **Cláusula 4.ª**



**Município de Vila Nova de Poiares**  
**Câmara Municipal**

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505 371 600 -Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

---

**Direitos e Obrigações do primeiro outorgante**

1. O primeiro outorgante tem o direito de:
  - a) Exigir à segunda outorgante todas as informações necessárias à verificação da boa aplicação das verbas disponibilizadas;
  - b) Fiscalizar a execução deste Protocolo obtendo da segunda outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
  - c) Suspender o pagamento da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pela segunda outorgante, das obrigações assumidas por via do presente Protocolo;
2. É dever do primeiro outorgante disponibilizar à segunda, a comparticipação financeira destinada à execução do Protocolo, nos montantes estabelecidos na cláusula terceira, mas tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do mesmo.

**Cláusula 5.ª**

**Direitos e Obrigações da segunda outorgante**

1. A IRMANDADE compromete-se como contrapartida da atribuição da comparticipação financeira constante da Clausula 3ª do presente Protocolo, no âmbito da sua missão a:
  - a) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente Protocolo e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas, nomeadamente o relatório e contas da Associação do ano transato, devidamente aprovado em Assembleia Geral;
  - b) Incluir no orçamento e relatório de contas e nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do apoio do Município através do presente Protocolo;
  - c) Informar o Município, através de um relatório mensal, do número de utilizadores das valências e as ações levadas a cabo;
  - d) Continuar a desenvolver iniciativas no âmbito da sua natureza estatutária, nomeadamente:
    - i) disponibilizando serviços de Lar de Idosos;
    - ii) Unidade de Cuidados Continuados;



**Município de Vila Nova de Poiares**  
**Câmara Municipal**

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505 371 600 -Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

---

- iii) Centro de Dia;
- iv) Centro de Reabilitação e Fisioterapia;
- v) Serviços de Apoio Domiciliário;
- e) Sempre que solicitado pelo Município, a IRMANDADE compromete-se a colaborar dentro das suas áreas de atuação, tendo em conta a sua disponibilidade.
- f) Participar, com pelo menos um elemento, nos eventos promovidos pelo primeiro outorgante no âmbito da formação de dirigentes ou pessoal de serviços;
- g) Promover a igualdade de género no desenvolvimento da sua atividade e providenciar informação nesta área aos Conselheiros Municipais para a Igualdade de Género;
- h) Colaborar com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), participando em reuniões conjuntas de trabalho, providenciando informações necessárias para o bom desenvolvimento das atividades e ações de intervenção, quando solicitado;
- i) Participar em reuniões do Associativismo Local, quando convocado, de forma a programar a intervenção conjunta de atividades;
- j) Participar em reuniões dos Conselhos Municipais que tenham assento.

**Cláusula 6.ª**

**Incumprimento**

1. O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do presente Protocolo confere a qualquer um dos outorgantes o direito de o resolver.
2. Poderá a entidade financiada repor/devolver o apoio concedido, caso não execute o protocolado.
3. No caso de ausências a reuniões mencionadas na alínea f) e i), do n.º 1 da cláusula 5ª, para os quais convocados, haverá uma penalização até 15% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.
4. No caso das reuniões mencionadas na alínea j), do n.º 1 da cláusula 5ª, para os quais convocados, haverá uma penalização até 15%, se participar em 50% das reuniões e uma



**Município de Vila Nova de Poiares**  
**Câmara Municipal**

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505 371 600 -Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

---

penalização até 40%, se participar em menos de 49% das reuniões, no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.

5. Caso exista incumprimento no desenvolvimento das suas atividades, poderá haver penalizações até 100% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.

**Cláusula 7.ª**

**Alterações ao presente Protocolo**

1. O presente Protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
2. É sempre admitido o direito à revisão do Protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para qualquer das partes ou se manifestante inadequada à realização do interesse público.
3. O outorgante que tiver interesse na revisão do Protocolo envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.
4. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Protocolo, deverão ser obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se inexistentes as que não cumprirem este formalismo.

**Cláusula 8.ª**

**Número sequencial de compromisso**

O encargo previsto no presente contrato será satisfeito pela seguinte dotação em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação orgânica 0102, na classificação económica 040701, ao qual foram atribuídos os números de cabimento e compromisso válidos e sequenciais, 27779 e 28452 em 10 de fevereiro de 2021 respetivamente, em conformidade com o previsto na Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro de 2012, na redação atual, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento, as quais se encontram anexas ao presente documento e dele fazem parte integrante.

O presente Protocolo é celebrado em 2 vias ficando uma para cada uma das partes outorgantes



**Município de Vila Nova de Poiares**  
**Câmara Municipal**

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505 371 600 -Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

---

Vila Nova de Poiares, 11 de fevereiro de 2021

O Município de Vila Nova de Poiares

João Miguel Sousa Henriques

Irmandade de Nossa Senhora das Necessidades da Santa Casa da Misericórdia de V. N. P.

O Provedor, Manuel Lobo dos Santos

